

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

100

Código do Documento: **Pd400ccd431120eec06674f4f4bbea62eK14984**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.**

Data de Envio:
06/11/2024 12:44:56

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 290-80/2024.

Canela, 06 de novembro de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 100/2024.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 18/11/24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 100, de 06 de novembro de 2024, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom"*.

A presente matéria tem por finalidade conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom com sede em Canela, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, oriundo da Emenda Impositiva nº 23/2023 proveniente da Colenda Câmara de Vereadores de Canela/RS, conforme, *in verbis*:

- Emenda Impositiva nº 23 – *"A presente emenda tem como finalidade o repasse de recursos para a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom (casa Lar), a fim de auxiliar na construção de novas salas"*.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o projeto tem o objetivo de atender ao abrigamento/acolhimento de crianças e adolescentes com idades que variam entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, o qual tem capacidade para atendimento de 40 (quarenta) abrigados, quando estes estiverem com os seus direitos ameaçados ou violados, seja por atitudes advindas da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Em especial, o recurso será destinado à aquisição de materiais de construção, visando assegurar uma reconstrução eficiente e segura do abrigo que foi acometido por incêndio recente neste ano. Além disso, a prioridade será assegurar que as novas instalações sejam sustentáveis e acessíveis a todas as crianças e adolescentes institucionalizados.

Assim sendo, cabe destacar que a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom é mantenedora do Abrigo Casa Lar, o qual é uma instituição que presta atendimento de alta complexidade, acolhendo crianças e adolescentes do Município de Canela, de forma qualificada e com adequação às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo.

A entidade a ser contemplada com o auxílio financeiro, tem como objetivo geral garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com

Q:0



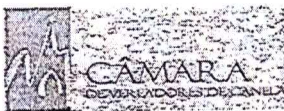
estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar os vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



EMENDA NO ORÇAMENTO 23

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 18/12/23
APROVADO POR UNANIMIDADE

Tipologia de Emenda:	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	Roberto Mauro Grulke		
Beneficiário:	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ROSA DE SAROM - CNPJ: 10.263.245/0001-65		
Justificativa:	A presente emenda tem como finalidade o repasse de recursos para a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom (Casa Lar), a fim de auxiliar na construção de novas salas		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$15.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:	X
Identificação do crédito orçamentário	Código		
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALISTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	3102	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento de Despesa:	43	SUBVENCOES SOCIAIS	
Valores Iniciais:	R\$	520.000,00	
Emenda (+):	R\$	15.000,00	
Valores Propostos:	R\$	535.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Valores Iniciais:	R\$	6.630.337,03
Emenda (-):	R\$	15.000,00
Valores Propostos:	R\$	6.615.337,03

Canela/RS, novembro de 2023

Roberto Mauro Grulke



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3102 – Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para Ações com Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6151/4) Rec. 1500

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 118/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 100/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 100/2024, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar o repasse financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, entidade filantrópica com sede em Canela, responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O recurso, proveniente da Emenda Impositiva nº 23/2023, será destinado à aquisição de materiais de construção, visando à reconstrução de salas do abrigo Casa Lar, que foi afetado por um incêndio. O projeto busca garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e salubridade nas novas instalações, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade à comunidade local.

A competência do município para legislar sobre a matéria está prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Canela.

A iniciativa do Projeto de Lei é do Poder Executivo, conforme disposto no art. 10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, como a Lei nº 13.019/2014, estabelecem que o chefe do Executivo é competente para propor normas orçamentárias e relacionadas ao repasse de recursos para entidades.

O mérito do Projeto de Lei é justificado pelo caráter essencial do serviço prestado pela Associação Rosa de Sarom, entidade filantrópica que realiza acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Trata-se de ação que atende os preceitos constitucionais de proteção integral a crianças e adolescentes, previstos no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A destinação dos recursos está respaldada na Emenda Impositiva nº 23/2023, que vincula sua aplicação ao objeto especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade. O valor de R\$ 15.000,00 será utilizado para aquisição de materiais de

4



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 100 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 06 / 11 / 24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Arto

de R

Jerônimo Terra Rolim

Presidente

Carla Reis

Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CDES

PLO N° 100 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 06 / 11 / 24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

Leandro Gralha da Silva

José Velinho Pinto

Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 100 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 06 / 11 / 24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Relator Emilia -> Como se refere a uma
emenda impositiva do Vereador
Roberto Grulke, esta Comissão reconhece
apta a votação em 14-11-2024

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 31/2024

Aos quatorze do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

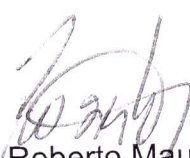
PLO 70/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a incluir fonte de recurso na lei nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023 e a abrir crédito adicional suplementar de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 580.547,88 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

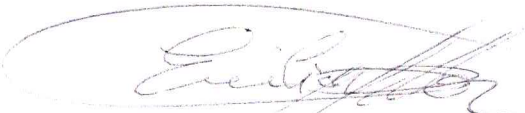
PLO 84/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***, Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 100/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”***, Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 102/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 440.650,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais), no orçamento corrente.”***, Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS

Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PSD

ATA ORDINÁRIA 31/2024

Aos quatorze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Leandro Gralha da Silva e o Ver. Luiz Felipe Caputto Taulois na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 70/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a incluir fonte de recurso na lei nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023 e a abrir crédito adicional suplementar de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 580.547,88 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 84/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 100/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 101/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 744.028,98 (setecentos e quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos), no orçamento corrente.”***. Os membros desta comissão solicitaram a presença do Diretor do Hospital de Caridade de Canela e do Secretário de Saúde do Município ou algum representante da pasta para a próxima reunião da comissão que ocorrerá dia 21 de novembro de 2024.

PLO 102/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 440.650,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais), no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT

Ver. Luiz Felipe Caputto Taulois
Membro- PSD

Ver. Leandro Gralha da Silva
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 31/2024

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 70/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a incluir fonte de recurso na lei nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023 e a abrir crédito adicional suplementar de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 580.547,88 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no orçamento corrente.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 84/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”*** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 100/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”*** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 102/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 440.650,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais), no orçamento corrente.”*** Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 05/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei Complementar nº 70, de 12 de julho de 2018, que delimita a Zona Urbana do Município de Canela.”***. Os membros desta comissão solicitam a resposta encaminhada ao Ministério público referente a notícia de fato nº 01642.001.186/2024.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB